



# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da tabela Sinapi para atendimento dos setores da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.** O registro de preços se dará para futura e eventual aquisição de insumos (em regime de apuração o “menor preço por lote”, utilizando como critério o “maior desconto percentual” tomando como referência a **tabela SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais**), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Córrego Fundo.

**1.1.2.** O presente terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a desonerada atualizada para o Estado de Minas Gerais (vigente).

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A aquisição do objeto solicitado atenderá as necessidades das Secretarias Municipais visando manter o pleno funcionamento de suas atividades, contemplando a manutenção geral nos diversos setores do município, de complexidade variada visando o atendimento às demandas no suporte de suas ações oferecendo assim adequadas condições para a realização de suas atividades operacionais, atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

**2.2.** O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI e disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, sendo que a tabela utilizada deverá ser a **desonerada** atualizada para o Estado de Minas Gerais.

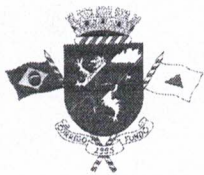
**2.3.** O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO E USO DA TABELA SINAPI

**3.1.** Para atender as necessidades diárias para manutenção e reparos programados pelos setores aos prédios e demais locais públicos, há a necessidade de se ter um processo licitatório para aquisição de materiais para construção e demais itens relacionados ao objeto. Anualmente a administração municipal realiza diversos processos para este tipo de aquisição e sempre há falta de algum material. Isto porque, para começar o processo já há uma grande dificuldade em listar e estimar os materiais que serão necessários e em seguida, a dificuldade é em conseguir cotações de preços, seja por meio de empresas privadas, ou por meio de contratos administrativos públicos, pois é uma

Página 1





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

licitação com muitos produtos e na maioria das vezes, uns bem diferentes do que outros municípios costumam adquirir. Cada município possui uma particularidade de aquisição.

**3.2.** SINAPI é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. As tabelas SINAPI são um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil. A tabela SINAPI é desenvolvida com base em diversas composições de custos, que representam os diferentes itens envolvidos no processo de construção civil. Cada composição de custo é elaborada com base em uma técnica específica de cálculo, que leva em consideração diversos fatores relacionados ao item em questão.

**3.3.** Entende-se que a utilização da tabela SINAPI seria, a princípio, suficiente para referenciar os valores envolvidos na aquisição dos insumos necessários para atendimento dos setores envolvidos com a administração.

**3.4.** A definição do preço unitário dos insumos será por meio da tabela SINAPI/MG, com a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação. O levantamento de preços deverá ser de acordo com a base do sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI do Estado de Minas Gerais, desonerada, disponível em: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria>

**3.5.** Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação. O assunto já foi tratado pelo TCU, conforme o seu Informativo de Licitações e Contratos:

*"Vê-se, portanto, que nas situações em que não exista uma correspondência de preços (seja em decorrência de uma realidade mercadológica diferente daquela estimada pela tabela SINAPI, seja por condições técnicas especiais que ensejem a adoção de valor além daquele estabelecido), a pesquisa de mercado far-se-á necessária. Nestes casos, ela servirá não apenas como uma referência de preços mais realista para a Administração, mas também como justificativa para a não utilização da tabela em questão".*

**3.6.** Em relação ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, a Caixa Econômica Federal é a responsável pela manutenção da base técnica de engenharia, a qual é resultado de pesquisas mensais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre os custos e índices da construção civil.

**3.7.** A Administração conta com profissionais aptos a realizar serviços gerais de construção. Contudo, não é possível estimar todos os produtos que serão necessários e utilizados durante o ano, razão pela qual torna-se mais adequado utilizar a tabela SINAPI, que conta com aproximadamente 5.000 insumos.

**3.8.** Portanto, busca-se suprir as demandas de materiais e produtos para pequenas serviços, reformas, manutenções e obras realizadas de forma direta pela Administração. Tais insumos são essenciais para o desenvolvimento de quaisquer serviços realizadas por mão de obra da própria da Prefeitura, como reformas, construções, reparos, drenagens de vias urbanas e rurais, contenções de solo, pintura, redes, tubulações, dentre outras.

**3.9.** A falta de materiais para a execução de serviços destas manutenções preventiva e corretiva é condição grave isto porque, a paralisação de um determinado serviço público pode ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades públicas. A aquisição de materiais constantes da Tabela Sinapi se presta a promover a disponibilidade constante de contato de fornecimento para entrega imediata e se enquadra perfeitamente na





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

solução desta demanda que tem natureza necessária e contínua para que não venham comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

**3.10.** Há de se levar em consideração que o objeto da contratação será executado, principalmente, em ambiente público, cuja atividade fim é a prestação de serviço de assistência à saúde, educação, assistência social, meio ambiente, urbanismo, administração o que requer um padrão de excelência e necessidade premente na sua execução, a fim de garantir qualidade no atendimento aos cidadãos com segurança e efetividade.

**3.11.** Deve-se levar em consideração que as edificações estão sujeitas ao aparecimento de problemas decorrentes de seu desgaste natural devido ao uso, sistemas existentes e de outros componentes das edificações. Há serviços que são necessários para reporem as condições originais da edificação, e outros que visam à execução de instalações, dentro de determinados padrões de qualidade, que possibilitem uma melhor utilização das edificações. Tais serviços geram custos adicionais e imprevistos. Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação da edificação.

**3.12.** As rotinas de manutenção evitam o surgimento da maioria dos problemas graves nas instalações e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que usam as instalações prediais como suporte.

**3.13.** O Município de Córrego Fundo/MG possui vários prédios em funcionamento para atendimento dos serviços públicos bem como assim, uma rede viária extensa exigindo a suas manutenções constantes com emprego de materiais. A manutenção das instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, de águas pluviais e outras no mesmo nível de complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente de modo a garantir-se a segurança dos usuários e das edificações mantendo-se um padrão regular de funcionamento. Ressalte-se que a aquisição de materiais e a contratação dos serviços por registro de preços do tipo maior desconto na tabela sinapi, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de interrupção de serviços e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação. Do lado da Administração Pública, por sua vez, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados, bem como na diminuição de trabalho gerado com suas renovações periódicas, podendo esse tempo economizado ser revertido para outras atividades meio, da administração, proporcionando uma melhor resposta de atendimento ao público interno e aos usuários.

Assim, com base na tabela de insumos SINAPI atualizada, pois a mesma trata-se de uma tabela completa, contempla diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos, sem grandes restrições, que podem ser utilizadas em reparos nos prédios públicos e em inúmeras outras situações durante a vigência da ata, justifica-se sua utilização devido à grande variação de preços que vem ocorrendo no mercado da construção civil. Com as altas, as empresas não conseguem sustentar os preços ofertados nos processos licitatórios, e assim, pedindo desistência dos itens dos contratos ou atas de registro de preços e a administração acaba tendo prejuízo com itens fracassados e tendo gastos com a abertura de novos processos do mesmo objeto. Como a tabela é atualizada mensalmente, o tipo de lance por porcentagem de desconto

Página 3





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

acaba atendendo o valor de mercado, e as empresas licitantes estarão ofertando produtos a valores justos.

**3.14.** Por outro lado, a formalização de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos justifica-se pela necessidade constante de aquisição destes aos diversos setores da municipalidade. Cabe frisar que o registro de preços será utilizado em razão de não se saber, previamente, o quantitativo efetivamente necessário para contratação, que se dará mediante necessidade e disponibilidade orçamentária.

**3.15.** A utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo mesmo motivo, ou seja, por não ser possível prever todos os materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos que serão necessários ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços, possibilitando assim que a Contratante adquira todo e qualquer material de construção, elétrico, hidráulico e equipamento constante na referida tabela.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** O critério de julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** ofertado sobre a TABELA SINAPI/MG vigente, ou seja, o percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre a verba inicialmente prevista no Edital, cujo resultado será considerado o valor da proposta.

**4.2.** O percentual de desconto não poderá ser alterado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 5. PRAZOS

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços referente a este Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

**5.1.1.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser celebrados contratos administrativos para fornecimento dos bens e estes poderão ser prorrogados nos termos da Lei.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal nº 2.584/21.

#### 7. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município em endereço previamente informado pela secretaria responsável no perímetro urbano do Município de Córrego Fundo/MG, a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

**7.2.** O departamento de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando o local para cada entrega;





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

- 7.3.** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10(dez) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;
- 7.4.** A entrega será realizada de segunda a sexta, preferencialmente no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.
- 7.5.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9.** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;
- 8.1.2.** Conferir todos os orçamentos fornecidos pela contratada, se estão de acordo com a TABELA SINAPI, e com os descontos aplicados;
- 8.1.3.** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como, por





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3.** A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.1.7.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

**9.1.8.** O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/2023, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

**9.1.9.** É de obrigação da contratada, as despesas de frete, carga e descarga para entrega do objeto na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Fica responsável para gerir a execução contratual, Washington Alair da Silva

12.2. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual, os servidores Washington Alair da Silva e Gabriel Crecencio Rodrigues.

12.3. O gestor e fiscais terão como dever:

12.3.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.3.2. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;

12.3.3. Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como embalagem, qualidade, aspecto do produto, cor, odor, aparência e data de validade.

12.4. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.







12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

**14.1.** O percentual de desconto é fixo e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e o reequilíbrio se dará pela apresentação da tabela Sinapi atualizada.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

### 17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

**17.1.** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

**17.2.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

### 18. ESTIMATIVA DE VALOR E COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE DESCONTO

**18.1.** O valor estimado foi definido após comparativo de gastos feitos pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no último ano.

**18.2.** O valor total informado para possível aquisição de insumos, trata-se de mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não vinculando a Administração à utilização da sua totalidade.

**18.3.** O custo total estimado para a aquisição de materiais / insumos / equipamentos, bem como outros necessários e entendidos como materiais de construção, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**.

**18.4.** O desconto deverá ser aplicado sobre os valores ofertados na Tabela SINAPI/MG vigente.

**18.5.** No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o maior desconto para o lote.





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes  
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Fone/Fax: (37) 3322-9144

**18.6.** Não serão aceitas propostas em que o desconto sobre o lote seja inferior ao percentual estabelecido na tabela constante do item 26 deste TR.

**18.7.** Na porcentagem ofertada, os preços, além do lucro, deverão estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**18.8.** O percentual mínimo estimado foi apurado a partir de mapa de valores (percentual %) constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa em outros órgãos públicos em processos similares ao objeto deste termo de referência.

### 19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**19.1.** O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a tabela SINAPI/MG vigente na data da emissão da Autorização de Compras.

**19.2.** O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

**19.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

**19.4.** A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG.

**19.5.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**19.6.** Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**19.7.** Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

Página 9





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes  
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Fone/Fax: (37) 3322-9144

### 20. FORNECIMENTO DO OBJETO

**20.1.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e sem uso prévio.

**20.2.** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a substituição do material por outro similar.

**20.3.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, com o código do material/produto/equipamento igual ao que está TABELA SINAPI/mg vigente, que por sua vez fará as conferências e os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA em relação ao apresentado na TABELA SINAPI/MG e autorizará o fornecimento dos materiais.

**20.4.** Quando o Gestor e/ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais em relação à TABELA SINAPI/MG, solicitará a adequação do orçamento fornecido SENDO QUE, todos os orçamentos deverão estar previamente aprovados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

### 21. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

**21.1.** A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/MG vigente.

**21.2.** Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

**21.3.** O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/MG vigente.

**21.4.** Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

**21.5.** O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**21.6.** Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/MG, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

**21.7.** Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

**21.8.** A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

**21.9.** Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

Página 10  
P. Silveira





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

## 22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

**22.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos servidores da área requisitante, a Administração Municipal poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**22.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**23.1.** A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Obras Meio Ambiente e Desenvolvimento				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
0412.204.021.700	3.3.90.30.00	526	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.451.1504.1702	3.3.90.30.00	563	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
15.452.1503.1705	3.3.90.30.00	602	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
04.122.0402.2900	3.3.90.39.00	739	1500	Recursos Não vinculados de Impostos
08.243.0802.2930	3.3.90.39.00	754	1500	Recursos Não vinculados de Impostos
08.243.0802.1974	3.3.90.39.00	773	1660	FNAS
08.244.0402.0150	3.3.90.39.00	788	1500	Recursos Não vinculados de Impostos
08.244.0402.1973	3.3.90.39.00	811	1660	FNAS
Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
12.361.1202.1505	3.3.90.30.00	139	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1202.1505	4.4.90.51.00	144	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1202.2506	3.3.90.30.00	150	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2517	3.3.90.30.00	170	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2525	3.3.90.30.00	178	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.122.1003.1600	339030	322	1.500	Manutenção Secretaria de Saúde
10.301.1003.1623	339030	347	1.500	Manutenção das UAPS
10.302.1003.1633	339030	360	1.500	Manutenção UPA
10.303.1003.1645	339030	399	1.500	Manutenção Centro de reabilitação





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

10.303.1003.1626	339030	386	1.500	Manutenção da Farmácia
10.301.1002.1620	339030	424	1.600	Manutenção da Vigilância em Saúde Congeneres
			1.621	
10.301.1002.1957	339030	442	1.621	Vigilância em Saúde
			1.701	
10.304.1002.1956	339030	509	1.621	Manutenção Secretaria de Saúde
10.301.1002.1958	339030	448	1.659	Outras transferências
10.122.1003.1634	44.90.52	330	1.500.1002	Manutenção Secretaria de Saúde
10.301.1002.1620	44.90.52	418	1.600.000	Manutenção bloco investimento serv. Pub. Saúde
			1.621.000	
10.301.1002.1620	44.90.52	429	1.600.000	Manutenção bloco custeio ações serv. Pub. Saúde – PABI
			1.621.000	
10.122.1002.1639	44.90.52	459	1.600.000	Manutenção Prog. Conv. Resoluções congêneres.
			1.621.000	
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Destinação de Recursos</b>
04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	571	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1803	3.3.90.30.00	687	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.1804	3.3.90.30.00	693	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.392.1301.2991	3.3.90.30.00	698	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
27.812.2702.1808	3.3.90.30.00	711	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos

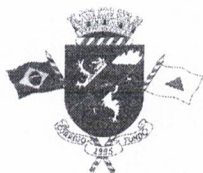
## 24. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

**24.1.** O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelo Município.

## 25. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

**25.1.** O objeto deste Termo de Referência está dividido em lotes que são exclusivos para a participação de ME, EPP e equiparadas nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 bem como assim, lotes com cota reservada para a participação de ME, EPP e equiparadas nos termos do art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes

CEP: 35568-000

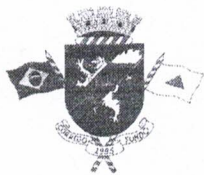
CNPJ: 01.614.862/0001-77

Fone/Fax: (37) 3322-9144

### 26. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	UNID	Valor estimado para o lote	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	unid/tabela	R\$ 105.000,00	2,24%
2	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) COTA DE 25% EXCLUSIVO A ME/EPP	DROP, ESCO, FUES, PARE, PAVI, SINA, REVE	unid/tabela	R\$ 35.000,00	2,24%
3	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESQV (maiores)	unid/tabela	R\$ 58.000,00	2,11%
4	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, louças, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ASTU, INHI	unid/tabela	R\$ 70.000,00	2,19%
5	Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	INEL, INES, SINA	unid/tabela	R\$ 142.500,00	2,21%
6	Materiais Elétricos abrangendo tomadas, interruptores, cabos fios, iluminação, disjuntores complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG). Obs.: Excetuam-se os regidos pelo Regulamento Específico Para Uso Da Etiqueta Nacional de Conservação De Energia - ENCE / Edição Nº 05 - Revisão 00 Condicionadores de Ar Domésticos. COTA DE 25 % EXCLUSIVO ME/EPP	INEL, INES, SINA	Unid/tabela	R\$ 47.500,00	2,21%
7	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pinceis, rolos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PINT, PAVI	unid/tabela	R\$ 60.000,00	2,23%
8	Materiais de carpintaria e marcenaria, abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COBE, ESQV	unid/tabela	R\$ 30.000,00	2,19%
9	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PISO	unid/tabela	R\$ 60.000,00	2,26%
10	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESQV	unid/tabela	R\$ 30.000,00	2,23%
11	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COBE	unid/tabela	R\$ 30.000,00	2,16%





# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

## Estado de Minas Gerais

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes  
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Fone/Fax: (37) 3322-9144

12	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos, arruelas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESQV (menores)	unid/tabela	R\$ 27.000,00	2,23%
13	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CHOR	unid/tabela	R\$ 10.000,00	2,23%
14	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, massa para vido, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-MG) EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESQV	unid/tabela	R\$ 25.000,00	2,13%
				R\$730.000,00	

### Legenda de classe:

ASTU: assentamento de tubos e peças

COBE: cobertura

SINA: sinalização

ESQV: esquadrias/ferragens/vidros

FUES: fundações e estruturas

INEL: instalação elétrica/eletificação e iluminação externa

INES: instalações especiais

INHI: instalações hidrossanitárias

PARE: paredes/painéis

PAVI: pavimentação

PINT: pinturas

PISO: pisos

REVE: revestimento e tratamento de superfícies

DROP: drenagem e obras de contenção

ESCO: escoramento

URBA: urbanismo

CHOR: máquinas e equipamentos

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A administração espera obter os resultados de facilidade de aquisição de materiais e insumos, a fim de contribuir para a execução das obras e manutenções diretas, realizadas pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

**27.2.** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Município de Córrego Fundo/MG, 04 de outubro de 2023.**





**MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes  
CEP: 35568-000 CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Fone/Fax: (37) 3322-9144

**Aline Camila da Silva**

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A  
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**Washington Alair da Silva**

**Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento**

**Maria Marlene Oliveira Campos**

**Secretária Municipal de Políticas Sociais**

**Adriana Aparecida da Silveira**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Alessandra Lopes de Faria**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Elder Junio de Melo**  
**Secretário de Cultura, Esporte e Lazer**